



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

### PROJETO DE LEI Nº. 002/2023, 09 DE JANEIRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Período</b>
02	Recepcionista	40	1.756,67	12 meses
01	Assistente Social	30	3.832,75	12 meses
01	Assistente Social	12	1.916,37	12 meses

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.



## CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

---

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.2033.3.1.90.04.00.00.00.00.0500

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

***Aprovado por unanimidade dos presentes.***

**Vilson Moro**  
Presidente